**LEI Nº. 1.317/02**

**INSITUI "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ODACIR PREVEDELLO,** Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

**FAÇO SABER,** a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o "**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**", objetivando atender as áreas de educação infantil, compreendendo de 0 à 6 anos e ensino fundamental, da rede municipal de ensino.

Art. 2º. – O funcionamento do Centro Municipal de Educação, se dará junto ao Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho, sito a Rua 1º. de Maio, nesta cidade de Anchieta – SC.

Art. 3º. – A aplicação da presente Lei obedecerá as normas e diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Municipal e Leis Complementares que tratam do ensino público municipal.

Art. 4º. – As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente em 2003 e exercícios posteriores.

Art. 5º. – A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2003.

Art. 6º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),**
Em 26 de dezembro de 2.002.

**ODACIR PREVEDELLO,**
Prefeito Municipal.

**CERTIFICO,** que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 26 de dezembro de 2.002.

**JADIR RAMPANELLI,**
Secretário Municipal de Administração.